



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

DECRETO Nº 106/2021

SÚMULA: *Altera disposições do Decreto Municipal nº 85, de 09 de junho de 2021 e alterações posteriores, qual dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme específica e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 8042 de 30 de junho de 2021 que promove alterações no Decreto Estadual n. 7020, de 5 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. O inciso V, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 85, de 9 de junho de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....
V - reuniões com aglomeração de mais de 100 pessoas em eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
.....
.....



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Art. 2º. Prorroga o prazo previsto no artigo 16, do Decreto nº 85, de 9 junho de 2021 e alterações posteriores até o dia **28 de julho de 2021**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Balsa Nova, 21 de julho de 2021.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal